

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

OUTORGANTES:

PRIMEIRA: FORESP – Associação para a Formação e Especialização Tecnológica, sita na Rua Guerra Junqueiro n.º 80, Moradal 3730-257 Vale de Cambra, pessoa colectiva n.º 503329894, aqui representada pelo presidente e vogal da Direcção, Doutor Paulo António da Silva Ávila e Doutor João Augusto de Sousa Bastos.

SEGUNDO: LIMPOCAMBRA – Limpezas Particulares e Industriais, Lda., sociedade por quotas, com morada na Rua Vasco da Gama n.º 103 – 1.º F, concelho de Vale de Cambra, pessoa colectiva n.º 504438158, matriculada na competente Conservatória do Registo Comercial sob o n.º 768/990513, aqui representada pelas suas sócias gerentes Maria Manuela Soares Ferreira e Maria Rosa Soares Ferreira.

Entre os outorgantes é celebrado e reciprocamente aceite, um Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas seguintes cláusulas, conforme Convite Abertura Concurso Proc. N.º 1/2024 de 21 de Maio de 2024 «Aquisição de serviços de limpeza» e respectivo Caderno de Encargos:

PRIMEIRA

O segundo outorgante obriga-se a prestar à primeira, serviços de limpeza da Escola Tecnológica de Vale de Cambra, sita na rua Guerra Junqueiro, n.º 80, Moradal 3730-257 Vale de Cambra.

SEGUNDA

Condições gerais da prestação do serviço

1. Limpeza diária (segunda a sexta-feira) 3 horas diárias compreendidas ente as 7:00 e 10:00 horas:
 - Despejar baldes do lixo;
 - Limpar salas, laboratórios e respectivos quadros de aula, rodapés;
 - Limpar sala dos serviços administrativos, direcção e papelaria;
 - Limpar WC masculino e feminino;
 - Limpar corredores.
2. Limpeza semanal (sexta-feira) 2 horas compreendidas ente as 10:00 e 12:00 horas:
 - Lavar corredores, escadarias interiores e exteriores;
 - Limpar vidros e estores da escola;
 - Encerrar piso das salas dos serviços administrativos, direcção e papelaria.
3. Limpeza anual (no mês de Agosto) 40 horas com período a combinar:
 - Limpeza geral em toda a escola;
 - Limpar paredes, janelas, estores, piso, portas rodapés. WC;
 - Lavar cadeiras de sala de aula;
 - Lavar cadeiras almofadas com máquina de injeção;
 - Limpar e encerar piso Vinil;
 - Encerar piso madeira (salas de aula);
 - Queimar ervas exteriores com herbicida.

4. Os produtos de limpeza terão de ser fornecidos pelo concorrente e na sua proposta este deverá apresentar características de produtos a utilizar.

TERCEIRA

Condições específicas

Os serviços descritos na cláusula anterior poderão ser objecto de redução, de forma unilateral por parte da entidade adjudicante, não podendo ser esta, matéria de facturação por parte do prestador do serviço. A referida redução do preço do serviço será proporcional à redução do tempo destinado às tarefas a realizar, conforme apresentado na cláusula 2ª.

QUARTA

Como contrapartida dos serviços prestados, e identificados na cláusula segunda, a primeira outorgante pagará ao segundo outorgante o valor de 400.00 € mensais (perfazendo valor anual de 4.800,00€), acrescido de IVA à taxa em vigor.

QUINTA

Correrão por conta do segundo outorgante todas as despesas que ele houver de efectuar do desempenho das suas funções, nomeadamente, produtos de limpeza e as deslocações.

SEXTA

Revogação do contrato

Qualquer dos contraentes poderá revogar o presente contrato, independentemente de qualquer ordem de motivos, desde que esta revista a forma escrita e seja efectuada com antecedência mínima de 60 dias.

A falta de aviso prévio estabelecido no parágrafo anterior obriga a parte em falta ao pagamento a título de indemnização dos honorários respeitantes ao período em falta.

SÉTIMA

Renovação do contrato

Este contrato é válido por um ano, podendo ser renovado no final desse período por duas vezes até atingir o período máximo de vigência de três anos.

O não envio de comunicação com antecedência mínima de 30 dias, a informar da intenção de não renovação deste, este será automaticamente renovado.

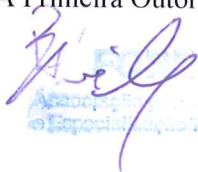
OITAVA

A primeira e o segundo outorgantes obrigam-se a cumprir na íntegra o presente contrato, aceitando-os nos exactos termos constantes das cláusulas expressas.

Assim o outorgam.

Vale de Cambra, 1 de Julho de 2024

A Primeira Outorgante:

 João Augusto de Sousa Bento


O Segundo Outorgante:

 Paulo Rosa Sousa Bento
